



ELEIÇÕES PARA O CONSELHO GERAL

EDITAL

Dando cumprimento ao disposto nos pontos números 1, 2 e 3 do Artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, do estipulado no Artigo 15.º deste normativo, bem como Anexo I do Regulamento Interno do AEAH, declaro aberto, com efeitos a contar do dia imediato ao do presente edital, o processo eleitoral para representantes do pessoal docente e do pessoal não docente, no Conselho Geral, para o quadriénio 2021/2022 – 2024/2025.

No sentido de dar cumprimento às disposições legais vigentes, é apresentada a seguinte calendarização deste processo.

Publicitação de abertura do processo eleitoral	27 de outubro
Publicação dos cadernos eleitorais	28 de outubro
Entrega das listas de candidatura, nos Serviços Administrativos, durante o período de expediente	Até 13 de dezembro
Validação e publicitação das listas de candidatura do pessoal docente e do pessoal não docente	15 de dezembro
Reuniões gerais de todos os corpos eleitorais	12 de janeiro
Convocatórias para as assembleias eleitorais	13 de janeiro
Realização das eleições para todos os corpos eleitorais	21 de janeiro

Porto e Agrupamento de Escolas Alexandre Herculano, 27 de outubro de 2021

A Presidente do Conselho Geral,



AGRUPAMENTO DE ESCOLAS ALEXANDRE HERCULANO
COD. 153000
DGEstE/DSRN



**REPÚBLICA
PORTUGUESA**
EDUCAÇÃO

ANO LETIVO 2021/2022

**NORMAS GERAIS DO PROCESSO ELEITORAL
DO PESSOAL DOCENTE E DO PESSOAL NÃO DOCENTE**

1. Os representantes do pessoal docente e não docente são eleitos separadamente pelos respetivos corpos.
2. O ato eleitoral realizar-se-á no dia 21 de janeiro de 2022, na sede do Agrupamento de Escolas.
3. Os cadernos eleitorais do pessoal docente estarão afixados na sala dos professores da escola sede do AEAH e os cadernos eleitorais do pessoal não docente estarão afixados nos placares do C.G. na sede do Agrupamento, podendo ser objeto de recurso até ao dia 10 de janeiro junto dos serviços administrativos.
4. As listas de candidatura deverão ser entregues nos serviços administrativos, durante o horário de expediente, até ao dia 13 de dezembro inclusive.
5. As listas de candidatura para o pessoal docente deverão ser preenchidas em impresso próprio, retirado da página web do AEAH, devendo constar o nome (legível), a categoria o grupo de recrutamento de cada candidato e a respetiva rubrica, identificando os candidatos a membros efetivos os candidatos a membros suplentes e os delegados/ representantes da referida lista. As listas de candidatura relativas ao pessoal não docente integram o nome (legível), a categoria e a rubrica.
6. As listas serão referenciadas por ordem alfabética, com letras maiúsculas, de acordo com a ordem de entrega, e, após validação, serão publicitadas até às 19 horas do dia 15 de dezembro, nos placares do C.G. e na página web do Agrupamento.
7. Caso se verifique alguma irregularidade, devem os delegados das listas em causa ser contactados a fim de se proceder à sua correção, no prazo de dois dias úteis.
8. As mesas eleitorais para o pessoal docente e não docente serão eleitas em reunião geral, a realizar no dia 12 de janeiro.
9. Cada mesa eleitoral será constituída por um presidente, um vice-presidente um secretário e respetivos suplentes.
10. Antes do ato eleitoral, serão entregues aos presidentes das mesa os respetivos cadernos eleitorais, boletins de voto, e uma urna para lançamento de votos.
11. O processo eleitoral realizar-se-á por sufrágio secreto e presencial.
12. Cada lista concorrente poderá designar um representante para acompanhar a normalidade do ato eleitoral.
13. Ao longo da votação, deverá ser garantida a presença de três elementos da mesa.
14. Após o ato eleitoral, proceder-se-á à abertura pública das urnas e à contagem dos votos, sendo lavrada uma ata que deverá conter a transcrição dos resultados obtidos e ser assinada pelos elementos da mesa.
15. Serão considerados votos nulos todos os boletins rasurados e votos brancos todos os boletins em branco.
16. Em caso de reclamações, estas deverão ser fundamentadas, entregues aos presidentes das mesas e exaradas em ata.
17. A conversão dos votos em mandatos faz-se de acordo com o método de representação proporcional da média mais alta de Hondt.